DIGITALIZADO
EM: 07 / 08 / 01
Roberta Oloch Régis
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 08 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 188/1963

ASSUNTO
Considera de utilidade pública o Instituto Cléris Bevilácqua.

VEREADOR: Sebastião Praciano de Sousa

LEI Nº 2239 DE 25 / 09 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2879 DE 08 / 10 / 1963

ARQUIVO

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

LEI Nº 2259 DE 25 DE dezembro DE 1963

Considera de utilidade pública o INSTITUTO CLÓVIS BEVILAQUA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO CLÓVIS BEVILAQUA, instituição com séde e fôro juridico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 25 de 12 de 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 188 /63

Considera de utilidade pública o INSTITUTO CLÓVIS BEVILAQUA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o / INSTITUTO CLOVIS BEVILAQUA, instituição com séde e fôro / jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1963.

SEBASTIÃO PRACIANO DE SOUSA

Aprovado em 1a. discussão
Em 10 / 9 / 1963.
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 9 / 1963.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 10 / 9 / 1963
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 54/63
AO PROJETO DE LEI Nº 188/63

O projeto de lei anexo, de autoria do vereador Sebastião Praciano de Sousa, considera de utilidade pública o INSTITUTO CLOVIS BEVIDAQUA.

Referida entidade que se constitue uma justa homenagem ao cearense ilustre, Clovis Bevilaqua, um dos maiores juristas do Brasil, tem por finalidade cooperar com as autoridades públicas na luta contra o analfabetismo, na difusão do ensino primário, participando de tôdas as campanhas que visem o aperfeiçoamento da instrução

Merece, desse modo, a aprovação desta Comissão a prepositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortalezae, 5 de 9 de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.E.

Aprovada
9m 19-9-63.

COMISSÕES DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 188/63.

Considera de utilidade pública o / INSTITUTO CLÓVIS BEVILAQUA .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o INSTITUTO CLOVIS BEVILAQUA, instituição com séde e fôro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Setembro de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

AML

Of. nº 1567/63

Fortaleza, 18 de setembro de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 54, § 1º da Lei nº 227 de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o INSTITUTO CLOVIS BEVILAQUA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elvado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA